

Aviso de  
**DISPENSA**  
005/2025

**CONTRATANTE**

Fundação Gregório de Mattos

**OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso de brigada de incêndio nos Equipamentos Culturais da Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), conforme especificações no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 29/09/2025

Até 01/10/2025

**DIÁRIO OFICIAL**

ANO XXXIX | N ° 9.121

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT)

Gerente: Manuela Sena Dias

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A GECULT é responsável pela gestão de 09 (nove) espaços culturais vinculados à Fundação Gregório de Mattos – FGM, destinados a apresentações e criações artísticas que atendem à população de Salvador, através do uso de suas pautas por artistas, produtores e agentes culturais de toda a cidade. Esses espaços precisam estar dotados de condições mínimas e adequadas para receber os públicos e os artistas que realizam as programações. Assim, dispor de acomodações confortáveis, equipamentos de segurança, iluminação, sonorização, climatização e, principalmente, garantir condições seguras de operação é essencial para assegurar o bom funcionamento e o bem-estar de todos.

Dentre os diversos aspectos operacionais que envolvem a gestão dos espaços culturais, a segurança contra incêndio ocupa lugar de destaque. A formação de brigadas de incêndio é exigida pelas normas do Corpo de Bombeiros da Bahia (CBM-BA), que estabelece, por meio de tabela específica, a obrigatoriedade da realização do **curso intermediário**, com carga horária de **20 horas**, na **modalidade presencial**, para espaços destinados a atividades de artes cênicas, como é o caso dos teatros e demais espaços da GECULT.

A ausência dessa capacitação compromete não apenas a segurança física de profissionais e públicos, como também a regularização legal dos equipamentos. O curso intermediário de brigada de incêndio forma equipes com conhecimentos práticos e teóricos fundamentais para a prevenção e o enfrentamento de situações de emergência, como uso de extintores, evacuação de áreas, primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e estratégias de proteção à vida e ao patrimônio. **Todos os equipamentos a serem utilizados durante o curso devem ser de responsabilidade da contratada.**

Além de atender às exigências legais, esta iniciativa está alinhada à **Política Municipal de Prevenção da Prefeitura de Salvador**, que visa promover a segurança e a resiliência nos equipamentos públicos, com ênfase na proteção das pessoas e dos bens culturais e patrimoniais. A capacitação dos colaboradores é uma ação concreta no fortalecimento de uma cultura institucional voltada à prevenção de riscos e à gestão de crises em ambientes públicos.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar o curso de brigada de incêndio intermediário, com fornecimento de mão de obra, materiais didáticos e equipamentos necessários à sua realização. A formação irá capacitar **50 colaboradores** dos espaços culturais da GECULT, promovendo maior segurança, cumprimento legal das normas técnicas e a garantia de ambientes culturais mais preparados para o acolhimento seguro de públicos diversos e certificará esses colaboradores capacitados.

**III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADISTA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DETALHADA</u>	<u>QTD. DE TURMA</u>	<u>PÚBLICO POR TURMA</u>	<u>TOTAL DE CAPACITADOS</u>

EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	01 EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO na modalidade presencial, nos Equipamentos Culturais gerenciados pela GECULT, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço e certificação dos colaboradores capacitados ao final do curso.	02	25	50
---	---	----	----	----

Os Equipamentos Culturais geridos pela GECULT terão seus colaboradores capacitados, podendo atender a quaisquer dos equipamentos culturais geridos pela Gerência, que são:

**Espaço Cultural da Barroquinha**

Rua do Couro, s/ n – Barroquinha  
 Salvador – BA, 40020-160

**Teatro Gregório de Mattos**

Praça Castro Alves, s/n - Centro,  
 Salvador - BA, 40020-160

**Casa do Benin**

Rua Padre Agostinho Gomes, Pelourinho  
 Salvador - BA, 40026-280

**Café teatro Nilda Spencer**

Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro Historico,  
 Salvador - BA, 40024-106

**Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras**

Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery - Cajazeiras,  
 Salvador - BA, 41340-640

**Espaço Cultural Boca de Brasa Centro**

Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro Histórico,  
 Salvador - BA, 40024-106

**Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360**

R. da Paz, S/N - Coutos,  
 Salvador - BA, 41301-110

**Espaço Cultural Boca de Brasa Valéria**

Rua Lagoa da Paixão, Nova Brasília de Valéria  
 Salvador – Ba, 41307-245

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, com a coleta de cotação em empresas do ramo, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, foi calculado a partir da média aritmética simples das cotações coletadas, e será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação dos itens contemplados no objeto desta dispensa.

**V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS**

( ) sim (x) não

**VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOUVER:**

(x) sim ( ) não

A contratação está inserida no eixo do Planejamento Estratégico “Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo” e na linha de ação “Dinamizar os espaços culturais da FGM com a realização de 2.000 atividades, ampliando a frequência de público”.

**VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir o pleno funcionamento dos Espaços Culturais administrados pela FGM através da GECULT, ofertando estrutura cênica adequada para as produções artísticas que utilizam os espaços culturais e impactando no atendimento de qualidade às pessoas que frequentam os espaços.

**VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço será realizado durante o período de 10 meses.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade dos serviços a critério da Administração Pública, respeitando-se, sempre, a vigência máxima deste diploma legal.

**IX. DA FORMA DE PAGAMENTO**

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, faturadas mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada,

para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### **XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

#### **XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações prestadas no termo de referência e na proposta apresentada, sob pena de suspensão pela CONTRATANTE, no caso de inadequação entre o serviço prestado e as especificações definidas em termo.

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

Proceder com a instalação, manutenção do equipamento e ou substituição, quando o mesmo apresentar alguma inconformidade.

Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

Arcar com as despesas de mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização por parte da GECULT, a aprovação.

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

#### **XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.